



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

SALTO DO CÉU — MATO GROSSO

LEI DE Nº 109/96

REGULAMENTAÇÃO DE SÍMBOLOS MUNICIPAIS, BANDEIRA E ESCUDO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT.

Eu, SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT., no uso e gozo das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a bandeira e escudo como símbolos oficiais do município de Salto do Céu, na forma:

I - BANDEIRA:

- a) Tendo como base a paisagem da Cachoeira com pedras e vegetação em suas cores naturais;
- b) Acima da Cachoeira, figura um pássaro na cor branca, onde segura no bico uma plaqueta cor amarela com o indicativo "Paz" em negrito;

II - ESCUDO:

- a) Constituído de uma fita dobrada na forma de "u" de cor dourada com as indicações do nome do município, estado e a data de sua fundação - 01 de Setembro de 1.962, em negrito;
- b) No centro da dobra da fita em "u", um anjo nú e de cor moreno claro, simbolizando o "Céu" e segurando em suas mãos um pasquim enrolado e na cor branca a história do município, simbolicamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

SALTO DO CÉU — MATO GROSSO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., aos 26 dias do mês de Setembro de 1.996.

SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL